



LEI N° 3.965, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa NATAL SEM FOME no âmbito do Município de Araucária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado O Poder Executivo a instituir na cidade de Araucária, o Programa NATAL SEM FOME que objetiva a sensibilização e mobilização da comunidade Araucariense para a arrecadação de alimentos e brinquedos para distribuição às famílias carentes, durante a semana do Natal.

Art. 2º O Programa NATAL SEM FOME terá início dia 1º de Dezembro de cada ano.

Art. 3º A distribuição dos itens arrecadados, será feita para pessoas em situação de vulnerabilidade, e poderá ficar a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, que analisará seu cadastro interno de pessoas em situação de vulnerabilidade.

Art. 4º O Programa NATAL SEM FOME poderá se valer de convênios e parcerias com a iniciativa privada, com órgãos públicos, sociedade civil e organizações não governamentais, para ações que possibilitem sua efetiva execução, que é a arrecadação e distribuição de alimentos e brinquedos para a população carente de Araucária nas festividades do Natal.

Art. 5º A Campanha poderá contar com apoio das entidades da sociedade civil não governamental, e a quem interessar como voluntariado.

Art. 6º As normas e critérios para a execução do Programa NATAL SEM FOME serão estabelecidos em regulamento, que poderá ser editado pelo Executivo.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 31 de agosto de 2022.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária